



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.189, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Torna sem efeito a sanção, promulgação e publicação da Lei Municipal n.º 2.069, de 25 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Câmara Municipal de Indianópolis solicitou que sejam tornadas sem efeito a sanção, promulgação e publicação da Lei Municipal n.º 2.069, de 25 de janeiro de 2022, que autoriza a adesão do Município de Indianópolis-MG ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES), define competência e procedimentos de fiscalização, e dá outras providências;

Considerando que foi informado que, por equívoco da assessoria da Câmara Municipal, a proposição de lei foi enviada ao Poder Executivo Municipal, para sanção, pelo Ofício n.º 3/2022, sem que a deliberação da referida matéria legislativa tenha sido concluída.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a sanção, promulgação e publicação da Lei Municipal n.º 2.069, de 25 de janeiro de 2022, que autoriza a adesão do Município de Indianópolis-MG ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES), define competência e procedimentos de fiscalização, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de janeiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0A6F78FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/01/2022. Edição 3187
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>